PROCESSO N° 73/16 PROTOCOLO N° 13.778.254-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 164/16 APROVADO EM 17/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAÇÃO BRADESCO

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2017/15 – SUED/SEED, de 14/12/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 22/09/15, de interesse da Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, município de Paranavaí, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, localizada na Rua Luiz Zaros, nº 600, Jardim Ipê, do município de Paranavaí, é mantida pela Fundação Bradesco. Foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6276/12, de 16/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/11/12 até 06/11/17 (fls. 255 e 256).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 478/98, de 17/02/98, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3431/00, de 09/11/00, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 3774/10, de 01/09/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/11/10 até 09/11/15 (fl. 257).

Pela Resolução Secretarial nº 365/11, de 08/02/11, foi alterada a denominação passando de Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, para Escola de Educação Básica Fundação Bradesco (fl. 297).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

PROCESSO Nº 73/16

Matriz Curricular (fls. 266 e 267)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 22 - PARANAVAÍ MUNICIPIO: 1860 - PARANAVAÍ

ESTAB.: 01036-FUNDAÇÃO BRADESCO, E ED BÁSICA ENT.MANTENEDORA: FUNDAÇÃO BRADESCO

CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO TURNO: MANHÃ ANO IMPLANT: 2014 - SIMULTÂNEA

DISCIPLINAS	/SÉRIES	1	2	3
BNC	ARTE	1	1	1
	BIOLOGIA	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FÍSICA	3	3	3
	GEOGRAFIA	3	3	3
	HISTÓRIA	3	3	3
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3
	MATEMÁTICA	5	5	5
	QUÍMICA	3	3	3
	SOCIOLOGIA	1	1	1
	SUB-TOTAL	**28**	**28**	**28**
PD	L E M - ESPANHOL	2	2	2
	L E M - INGLÊS	2	2	2
	LITERATURA E ESTUDO DE TEXTOS	1	1	1
	PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1
	SUB-TOTAL	**6**	**6**	**6**
TOTAL GERAL		**34**	**34**	**34**

Nota: Matriz Curricular de acordo com a LDB Nº 9394/96

L.E.M Espanhol - Componente Curricular de matrícula facultativa ofertada no contraturno. A jornada diária será de 6 aulas diárias de 50 minutos. A carga horária será ministrada no contraturno.

Data de emissão: 21/09/2015 Assinatura da Direção:

Daugna Maria Soares
Diretora de Ensino
Ato 01/2014 - RG 57.403.818-8

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 22 - PARANAVAÍ MUNICIPIO: 1860 - PARANAVAÍ

ESTAB.: 01036-FUNDAÇÃO BRADESCO, E ED BÁSICA ENT.MANTENEDORA: FUNDAÇÃO BRADESCO

CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO TURNO: TARDE ANO IMPLANT: 2014 - SIMULTÂNEA

DISCIPLINAS	/SÉRIES	1	2	3
BNC	ARTE	1	1	1
	BIOLOGIA	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FÍSICA	3	3	3
	GEOGRAFIA	3	3	3
	HISTÓRIA	3	3	3
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3
	MATEMÁTICA	5	5	5
	QUÍMICA	3	3	3
	SOCIOLOGIA	1	1	1
	SUB-TOTAL	**28**	**28**	**28**
PD	L E M - ESPANHOL	2	2	2
	L E M - INGLÊS	2	2	2
	LITERATURA E ESTUDO DE TEXTOS	1	1	1
	PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1
	SUB-TOTAL	**6**	**6**	**6**
TOTAL GERAL		**34**	**34**	**34**

Nota: Matriz Curricular de acordo com a LDB Nº 9394/96

L.E.M Espanhol - Componente Curricular de matrícula facultativa ofertada no contraturno. A jornada diária será de 6 aulas diárias de 50 minutos. A carga horária será ministrada no contraturno.

Data de emissão: 21/09/2015 Assinatura da Direção:

Daugna Maria Soares
Diretora de Ensino
Ato 01/2014 - RG 57.403.818-8

1.3 **Avaliação Interna** (fl. 282)

	Ano/ Série	Matrículas					Transferidos				Desistentes				Reprovados				Concluintes			
		Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
Ensino Médio	1ª série A e B	94	85	89	79	71	8	-	2	2	-	-	1	1	2	2	6	13	84	83	80	63
	2ª série A e B	90	86	83	76	65	4	1	1	1	-	-	-	-	4	4	3	5	82	81	79	70
	3ª série A e B	80	82	82	71	68	2	-	1	1	-	-	-	-	-	1	2	1	78	81	79	69

1.4 **Comissão de Verificação** (fls. 268 e 284)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 257/15, de 30/09/15, do NRE de Paranavaí, composta pelos técnicos pedagógicos: Eliza Helena Bateloqui, licenciada em Geografia; Beatriz Ribas Guimarães, licenciada em Pedagogia e Dione Aparecida de Souza Durães, licenciada em Ciências, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 269 a 283):

> (…)
>
> O prédio é de fácil acesso, com segurança (guarita e circuito interno de televisão), acessibilidade e as condições de higiene são ótimas. (…) O prédio construído exclusivamente para o Ensino Médio, é amplo, arejado, ventilado, todas as salas possuem ar-condicionado, é bem iluminado, tanto com luz natural como artificial. (…) A Escola recebeu melhorias com a construção das instalações do Ensino Médio: iluminação da quadra; modernização da sala dos orientadores, do Gabinete Odontológico, biblioteca e laboratório de Informática. (…) Dispõe de laboratório de Informática. (…) Laboratório de Biologia, Física e Química. (…) Biblioteca com acervo bibliográfico. (…) Quadra poliesportiva coberta. (…) Possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, expedido em 04/08/15, válido até 06/07/16. (…) A Licença Sanitária encontra-se atualizada, expedida em 24/03/15, válida por 01 (um) ano. (…) A Escola conta ainda com o Alvará de Licença para a Cozinha e o Consultório Odontológico, atualizados. (…) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Sociologia que é licenciado em Filosofia.

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, consta no relatório circunstanciado, à fl. 269, a seguinte justificativa:

> (...)
>
> A diretora justifica o atraso para protocolar a solicitação devido a solicitação do Corpo de Bombeiros, na qual os funcionários da Escola deveriam realizar o Curso Teórico e Prático sobre Combate a Princípio de Incêndio – como membro da Brigada de Incêndio.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranavaí, em 26/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 285).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 287 e 288)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2102/15-CEF/SEED, de 07/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, da Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, município de Paranavaí.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Cabe observar que o docente da disciplina de Sociologia não possui a habilitação específica.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justificou que os funcionários tiveram que concluir o Curso Teórico e Prático sobre Combate a Princípio de Incêndio, solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

Foi apensado ao processo a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 291 a 298).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, da Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, município de Paranavaí, mantido pela Fundação Bradesco, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/11/15 até 09/11/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO Nº 73/16

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

d) executar as providências cabíveis à renovação da Licença Sanitária, que terá o prazo expirado em 24/03/16, a fim de atender as determinações da legislação vigente.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba,17 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE